



**ATA DE ABERTURA**  
**PROCESSO Nº 4.712/2020-PMM**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM**

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, Sr. Georgeton Rodrigues de Moraes e Sr. Higo Duarte Nogueira, nomeados pela Portaria Nº 1582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a sessão pública da **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM** referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NO TRECHO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NA SAÍDA DA PONTE DO NÚCLEO CIDADE NOVA ATÉ A ROTATÓRIA DO KM 06, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **3E EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA** - CNPJ: 10.654.927/0001-07, representada pelo Sr. Roney Marcos Milhomem Martins CPF: 028.836.986-60, credenciamento contendo 48 páginas, incluindo capa; **NORTKAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 63.813.000/0001-20, representado pelo Sr. Eterreldes Machado de Oliveira - CPF: 194.369.981-04, credenciamento contendo 16 páginas, incluindo capa; **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ: 03.272.575/0001-51, representada pelo Sr. Guaraci Ferreira Santos Junior - CPF: 281.000.002-63, credenciamento contendo 14 páginas, incluindo capa. Conforme previsto no edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e o site do Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP das empresas participantes está fora do ar no momento da consulta conforme impressão anexa. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes. Após, os documentos de credenciamento foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de credenciamento por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Não houve questionamento quanto ao credenciamento. Todas as empresas participam na condição de empresa de grande porte. Continuando, a comissão solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contendo habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registra-se que foi conferido pela comissão os documentos de habilitação conforme a seguir: **3E EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA**, documentos de habilitação contendo 176 páginas, incluindo capa; **NORTKAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, documentos de habilitação contendo 63 páginas, sem termo de abertura e encerramento; **AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, documentos de habilitação contendo 99 páginas, incluindo capa. A comissão informou que foi realizada a verificação da autenticidade dos documentos de habilitação das empresas, passíveis de autenticação, nos respectivos sites, e facultou aos representantes para que dessem vistas as validações, os documentos referentes a

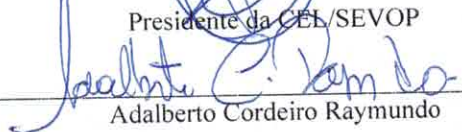


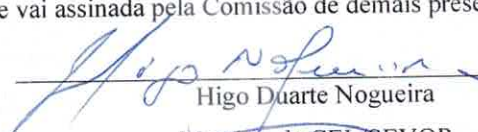
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARABÁ  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Rodovia BR-230 - km 5,5 - bairro: Nova Marabá - CEP: 68.507-765 - Marabá - Pará

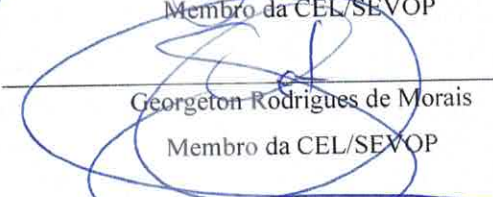


autenticação obtidos foram juntados aos autos após os documentos de habilitação das empresas. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, conforme rege Item 10.4.2 do edital. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Foi apresentado o questionamento das empresas: 3E EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA, não atende o item 13.1 do edital comprovação das cédulas de identidade dos sócios, solicitar a autenticidade da certidão de falência e concordata e certidão do CREA desatualizada perante aos últimos registro contratual e com restrições de execução de obras de engenharia de energia para empresa e profissional (eletricista eletrônico) e não atente a capacidade técnica operacional e profissional para os itens solicitado no edital e não atende quantitativo mínimo exigido; NORTKAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, não apresenta o cnae 43-29-104 – obras de via pública, portos aeroportos, balanço esta desatualizado pois entregou o balanço referente a 2018, certidão do CREA desatualizada perante ao último registro contratual (capital social), não atente a capacidade técnica operacional e profissional para os itens solicitado no edital e não atende quantitativo mínimo exigido e não atende o item 10 do edital certidão da secretaria de obras ou que não possui obras com a prefeitura e não apresentou os índices de solvência geral assinado pelo contador. O presidente da comissão informa que a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação, autenticação das certidões e análise dos questionamentos apresentados, informando ainda que o resultado da habilitação será enviado por e-mail, momento em que serão abertos os prazos recursais, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. A comissão solicitou que os representantes constatassem a inviolabilidade dos envelopes de proposta, momento em que procedeu com o acondicionamento dos mesmos em invólucro fechado na frente dos representantes e informado que permanecerão sob a guarda da CEL/SEVOP até a próxima sessão. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.

  
Franklin Carneiro da Silva  
Presidente da CEL/SEVOP

  
Adalberto Cordeiro Raymundo  
Membro da CEL/SEVOP

  
Higo Duarte Nogueira  
Membro da CEL/SEVOP

  
Georgeton Rodrigues de Moraes  
Membro da CEL/SEVOP

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
Nancy Maria M. Martins  
3E EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA

  
NORTKAR COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA

  
Aires Arquitetura e Engenharia  
ELETRICA LTDA